



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA – 09 AGOSTO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 128

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2024:** CESSÃO GRATUITA DE USO DE UM VEÍCULO DO TIPO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, DE PROPRIEDADE DO CEDENTE, SENDO QUE O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DO CESSIONÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA/BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

ESTADO DA BAHIA

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 - 27
Email: novaitarana@novaitarana.ba.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, ESTADO DA BAHIA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ – CONVALE.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.892.187/0001-27**, com sede na Praça da Bandeira, 95, Centro, CEP 45.390-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Dannilo Italiano de Almeida**, CPF Nº **015.859.365-02**, RG Nº **087270068-42-SSP/BA**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ – CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.163.789/0001-67**, com sede na Rua Cel. José de Moura Medrado, s/n, Centro, Maracás, BA, CEP: 45.360-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Antônio Dannilo Italiano de Almeida**, CPF Nº **015.859.365-02**, RG Nº **087270068-42-SSP/BA** e a Secretária Executiva, Srtª. **Taise Dias dos Anjos**, CPF Nº **040.941.425-50**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão gratuita de uso de um veículo do tipo **Motoniveladora Caterpillar 120K**, de propriedade do **CEDENTE**, sendo que o combustível será por conta do **CESSIONÁRIO**, com as seguintes características:

Marca/Modelo: Caterpillar 120K

Ano de Fabricação/Modelo: 2013

Chassi: *CAT0120KCLAP3184*

Cor: Amarelo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O veículo objeto da presente cessão será utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para a execução de atividades de desenvolvimento sustentável e obras de infraestrutura nos municípios que compõem o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ – CONVALE**, conforme planejamento e cronograma de serviços estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

I – Zelar pela conservação do veículo **Motoniveladora Caterpillar 120K** recebido em cessão, mantendo-o em perfeitas condições de uso e higiene, realizando por sua conta os reparos e consertos necessários;



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

ESTADO DA BAHIA

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 - 27
Email: novaitarana@novaitarana.ba.gov.br

II – Não dar ao bem, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior, usando o Caminhão recebido exclusivamente para a finalidade estipulada neste instrumento;

III – Não alterar a mecânica do bem recebido em cessão, senão mediante prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**, mantendo-o no estado em que foi recebido;

IV – Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;

V – Assumir as despesas com manutenção e conservação do bem cedido, inclusive custear as despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus e demais insumos necessários para o funcionamento do veículo;

VI – Assumir os débitos de qualquer natureza, a partir da assinatura do presente termo até a data da rescisão, seja de taxa de licenciamento, seguro obrigatório, I.P.V.A., multas de trânsito, seguro do veículo, infrações de trânsito, indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido bem e outros relacionados ao veículo;

VII – Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros em decorrentes da execução do presente instrumento;

VIII – Em caso de perda ou deterioração a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

IX – Restituir, ao final do contrato por término de seu período de vigência, rescisão ou denúncia, o bem cedido, em perfeito estado de conservação e em condições normais de uso, ressalvando o desgaste normal do veículo;

X – Não entregar a direção do veículo cedido por este instrumento à pessoa não habilitada;

XI – Fazer com que as normas definidas no código de trânsito brasileiro e demais determinadas pelos órgãos correlatos, em especial, aquelas que definem as normas sejam cumpridas.

b) São obrigações do CEDENTE:

I – Entregar o bem na cláusula primeira deste instrumento em perfeito estado de funcionamento;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE AGOSTO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 128

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

ESTADO DA BAHIA

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 - 27
Email: novaitarana@novaitarana.ba.gov.br

II – Entregar o bem descrito na cláusula primeira deste instrumento devidamente registrado junto ao órgão competente;

III – Permitir que o **CESSIONÁRIO** utilize o bem cedido, sem qualquer contraprestação financeira, para a finalidade constante da cláusula segunda deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL

No caso do veículo cedido se envolver em acidente de trânsito ou de outra natureza que venha a gerar direitos indenizatórios a terceiros de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que o **CESSIONÁRIO** por eles responderá, perante o terceiro vitimado e perante o juízo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E RESILICÃO

A rescisão unilateral, devidamente justificada, ou rescisão por iniciativa de ambas as partes, importa na obrigação do cessionário de restituir o bem, em condições normais de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – configurar-se-á causa de rescisão unilateral do presente termo, a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

I – Quando exigido por motivo de interesse público;

II – Quando houver descumprimento ou violação das cláusulas deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a rescisão unilateral depende de prévio aviso, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, da pretensão de retomar o bem móvel por motivo de interesse público, segundo ato motivado.

CLÁUSULA SEXTA – RESOLUÇÃO

Considerar-se-á resolvida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição expressa neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo de cessão será da data de sua assinatura, até o dia 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, e desde que não verificadas violação e/ou descumprimentos das obrigações estipuladas neste instrumento para o

www.novaitarana.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE AGOSTO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 128

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

ESTADO DA BAHIA

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 - 27

Email: novaitarana@novaitarana.ba.gov.br

CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Consórcio poderá desistir da presente cessão, sendo necessário aviso prévio de 72 (setenta e duas) horas ao CESSIONÁRIO, resguardada a manutenção do serviço pactuado pelo Consórcio, até o término da vigência do termo de cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem como único competente o Foro da Cidade de Amargosa – BA, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas acaso oriundas do presente instrumento.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Nova Itarana – BA, 08 de agosto de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal de Nova Itarana/BA.

CEDENTE

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Presidente - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá

CESSIONÁRIO

Taíse Dias dos Anjos

Secretária Executiva - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

www.novaitarana.ba.gov.br

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia | Tel: (73) 3546-2108 | Gestor: Antonio Dannilo Italiano de Almeida